

EDITAL PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2026



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
2. DO CRONOGRAMA GERAL	4
3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA	5
4. DAS INSCRIÇÕES	9
4.2 DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO	11
4.3 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	12
4.4 DA CANDIDATA LACTANTE	14
5. CONFIGURAÇÃO DA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA	14
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS	17
7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS	23
8. DA CONFIGURAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS	26
9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	28
10. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS	30
11. DOS RECURSOS	30
12. DO RESULTADO DOS RECURSOS	31
13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	31
14. DA CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA	33
15. DA APROVAÇÃO	33
16. DA EMISSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA	34
Anexo I – Bibliografia	36

EDITAL PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2026

O Conselho Brasileiro de Oftalmologia, nos termos do disposto nas Resoluções CFM (Conselho Federal de Medicina) nºs 2148/2016 e 2.380/2024 e demais alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público o Edital de abertura de **inscrições no período de 06 a 31 de outubro de 2025** para a Prova Nacional de Oftalmologia a ser realizada em **25 de janeiro de 2026**, no intuito de conferir aos aprovados o Título de Especialista em Oftalmologia concedido pelo CBO (Conselho Brasileiro de Oftalmologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A aprovação na Prova Nacional de Oftalmologia, é requisito necessário para obtenção do Título de Especialista em Oftalmologia concedido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia/Associação Médica Brasileira) e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nºs 2.148/2016, 2.380/2024 e demais Resoluções vigentes.
- 1.1.1** A PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA será regida por este edital e pelas Resoluções CFM nºs 2.148/2016 e 2.380/2024 e alterações posteriores, executado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2** A PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA compreenderá a aplicação da **Prova Teórica I; Prova Teórico-Prática; Prova Teórica II**, de caráter obrigatório e eliminatório, e **Prova Prática**, de caráter obrigatório e eliminatório, nos termos deste edital.
- 1.3** As Provas Teórica I, Prova Teórico-Prática e Prova Teórica II, serão realizadas exclusivamente *on line*, por meio de browser seguro, contratado pelo CBO junto à EDUCAT (CNPJ no 10.781.330/0001-15), instalado no computador portátil (notebook) do(a) candidato(a), em modo e momento oportunos. Para sua realização é necessário que o(a) candidato(a) possua notebook com sistema operacional **Windows 10 ou superior/MacOs Catalina 10.15.5** ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone, nos termos deste edital.
- 1.4** As provas teóricas acima mencionadas Prova Teórica I; Prova Teórico-Prática; Prova Teórica II, têm suas aplicações previstas para o dia **25 de janeiro de 2026**, com tempo de realização conforme ao seguinte detalhe:
- A. **PROVA TEÓRICA I: 09h00 - 10h45**
- B. **PROVA TEÓRICO-PRÁTICA: 11h15 – 13h00**
- C. **PROVA TEÓRICA II: 14h30 - 18h30**



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 1.5** As provas teóricas serão realizadas de forma presencial *on line*, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado, por parte do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, para realização do exame.
- 1.6 A PROVA PRÁTICA** será realizada posteriormente, no período **de 04 a 10 de março de 2026**, exclusivamente para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas médias estipuladas pelo Edital nas etapas acima informadas, e considerados habilitados para a realizarem.
- 1.7** A Prova Prática será realizada de forma presencial, em dia e local determinado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
- 1.8** A PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA é prestada por médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente reconhecida e credenciada pelo MEC.
- 1.9** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10** O candidato deve observar rigorosamente as recomendações contidas neste edital, não lhe cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior em caso de não observância.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
06/outubro/2025	Início das inscrições	A partir das 08h00 horário de Brasília	Inscrições plataforma <i>on line</i> Exclusivamente www.cbo.com.br
31/outubro/2025	Encerramento das inscrições	Até às 17h00 horário de Brasília	Inscrições plataforma <i>on line</i> Exclusivamente www.cbo.com.br
Até 48 horas do recebimento da comunicação CBO	Período limite anexar a documentação em exigência	-	Exclusivamente na plataforma <i>on line</i> de inscrição
30/novembro /2025	Consulta Relação de Aptos	A partir das 12h00 horário de Brasília	Exclusivamente no portal www.cbo.com.br em PNO
02 a 19/dez/25 e 09 a 22/jan/26	Realização de pré-testes (obrigatório)	-	Datas e horários disponíveis no Manual do(a) candidato(a)
25/janeiro/2026	Prova Teórica I	09h00 às 10h45 horário de Brasília	Plataforma <i>on line</i>
25/janeiro/2026	Prova Teórico-Prática	11h15 às 13h00 horário de Brasília	Plataforma <i>on line</i>
25/janeiro/2026	Prova Teórica II	14h30 às 18h30 horário de Brasília	Plataforma <i>on line</i>
25 a 27 de janeiro/2026	Divulgação do gabarito, caderno de questões e espelho de correção das provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática.	De 20h00 de 25/01 até 20h00 de 27/01 Horário de Brasília	Plataforma <i>on line</i>
25 a 27 de janeiro/2026	Período para recurso de questão das provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática	De 20h00 de 25/01 até 20h00 de 27/01 Horário de Brasília	Plataforma <i>on line</i>
13/fevereiro/2026	Divulgação do Gabarito Final Resultado do(s) recurso(s)	A partir das 14h00 horário de Brasília	Exclusivamente no portal www.cbo.com.br em PNO
23 a 27 de fevereiro 2026	Comunicação dia e horário Prova Prática	A partir 14h00 de 23/02/2026 horário de Brasília	Exclusivamente, em www.cbo.com.br , em PNO. OBS: Candidato(a) aluno(a) de 3º ano vaga CBO e CBO/CNRM, devem verificar com os respectivos coordenadores do Curso o dia e horário da realização
04 a 10 de março 2026	Período de realização da Prova Prática		Local / Dia / horário determinados pelo CBO
A partir de 23 de março/2026	Consulta e Relação de Aprovados e emissão da Declaração de Aprovado	A partir das 14h00 horário de Brasília	Disponível para impressão exclusivamente em www.cbo.com.br em PNO

Observação: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar o cronograma da Prova e demais informações do Edital e retificações, caso sejam necessárias, no site oficial do CBO www.cbo.com.br em PNO <https://.cbo.net.br/pno>.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA

A inscrição deve ser realizada pelo próprio(a) candidato(a) e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1 DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA.

3.1.1 O(a) candidato(a) para se inscrever na PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Estar inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina - CRM de forma definitiva, requisito obrigatório e imprescindível.

3.1.1.2 Apresentar **Certidão Ético-Profissional** de nada-consta de procedimentos éticos, emitida(s) nos meses de setembro ou outubro de 2025. Não possuir processos ou condenações ético-profissionais pelo Conselho Regional de Medicina;

3.1.1.3 Concluir até o último dia do mês de fevereiro de 2026 o Curso de Especialização, em serviço credenciado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, desde que o(a) candidato(a) tenha ocupado **vaga credenciada pelo CBO; ou vaga credenciada pelo CBO/ CNRM-MEC, simultaneamente; ou**

3.1.1.4 Concluir até o último dia do mês fevereiro de 2026 o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, em Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, desde que o(a) candidato(a) tenha ocupado vaga credenciada pela CNRM/MEC. **Exclui-se deste item, candidato(a) que ocupou, simultaneamente, vaga CBO; ou**

3.1.1.5 Apresentar declaração de exercício em Oftalmologia por no mínimo seis anos, após a conclusão da graduação em Medicina, completados até o último dia do mês de fevereiro do ano da Prova, emitida por portador(a) de Título de Especialista em Oftalmologia.

3.1.1.6 **O(a) candidato(a) deverá informar, durante o processo de inscrição, seu endereço completo residencial/correspondência** (referência para a determinação do local da prova prática), **e o endereço completo, incluindo o CEP do local onde pretende realizar as provas teóricas.** Essa informação será utilizada para fins de logística e segurança.

3.1.1.7 **O encerramento das inscrições ocorrerá em 31 de outubro de 2025.** Após esse período, até a data limite de **22 de janeiro de 2026**, o(a) candidato(a) poderá efetuar no sistema de inscrição, somente a alteração do endereço residencial/correspondência (referência para a determinação do local da prova prática) e do local de realização das provas teóricas, não sendo permitidas outras modificações além dessas.

3.1.1.8 **O encerramento das inscrições ocorrerá em 31 de outubro de 2025.** Após esse período, até a data limite de **22 de janeiro de 2026**, o(a) candidato(a) poderá efetuar no sistema de inscrição,



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

somente a alteração do endereço do local de realização das provas teóricas, não sendo permitidas outras modificações além dessas.

3.1.1.9 No pré-teste obrigatório, será verificada a localização do candidato para confirmar a consistência dos dados fornecidos. Caso o(a) candidato(a) altere o local de realização da prova, deverá atualizar essa informação no sistema de inscrição até a data limite de **22 de janeiro de 2026**. **Após esse período, não serão aceitas novas alterações, e o candidato(a) deverá realizar a prova no último endereço cadastrado no sistema.**

3.2 Inscrição para Médico(a) descrito no item 3.1.1.3, oriundo de Curso de Especialização em Oftalmologia credenciado pelo CBO. Específico para candidato(a) tenha ocupado **vaga credenciada pelo CBO; ou vaga credenciada pelo CBO /CNRM-MEC, simultaneamente**, deve conter:

A inscrição será realizada de forma *on line*, disponível no site www.cbo.com.br e deverá apresentar:

- ✓ O(a) candidato(a) deverá capturar a sua imagem, por meio de webcam, no momento da realização da inscrição, de acordo com as orientações estabelecidas, devidamente trajado(a), sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.
- ✓ Carteira de identidade médica do Conselho Regional de Medicina (CRM) – CRM definitivo, emitido no Brasil;
- ✓ Certidão Ético-Profissional de nada-consta de procedimentos éticos, emitida no mês de setembro ou outubro, pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo Estado.
- ✓ Certificado de Conclusão do Curso de Especialização para o(a) candidato(a) que já concluiu; ou
- ✓ Declaração do(a) Coordenador(a) do Curso **emitida, necessariamente, no mês de setembro ou outubro de 2025**, onde conste o período de início (mês/ano) e término (mês/ano) de realização do Curso de Especialização.

É considerado(a) apto(a) para a realização da PNO, a(o) candidato(o) que na ocasião da inscrição, tiver direito à declaração de conclusão do curso, na data provável de fevereiro do ano da Prova emitida, exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) do Curso de Especialização, no mês de setembro ou outubro de 2025. **Não serão aceitas declarações em desacordo com o determinado.**

3.2.1 Ao emitir a Declaração de início e término do Curso de Especialização, o(a) coordenador(a) do curso deve considerar que a(o) aluno(a), necessariamente, concluirá o Curso de Especialização, no período informado.

3.2.2 O(a) candidato(a) que realizou o curso de especialização ocupando vaga do CBO e que, ao final do curso não prestou a Prova Nacional de Oftalmologia ou não obteve a declaração emitida para inscrever-se, ao prestá-la pela 1^a vez em um período de até 02 anos, desde que apresente declaração ou certificado de conclusão do curso, conforme determina o Edital, terá suas notas e média atribuídas ao curso de origem.

Documentos adicionais:

Observação: Candidato(a) que obtenha aprovação na PNO 2026 e que esteja concluindo o 3º ano na data provável de 28 de fevereiro de 2026, inscrito(a) de acordo com o item 3.2 CBO e CBO/CNRM



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

deverá, após aprovação no Prova Nacional de Oftalmologia, apresentar o certificado ou declaração de conclusão do curso de especialização em serviço credenciado pelo CBO emitida pelo(a) coordenador(a) do Curso ou do programa de residência médica, credenciado pela CNRM/MEC emitido pela COREME, para que o nome seja encaminhado à Associação Médica Brasileira- AMB para a emissão do Título de Especialista.

3.2.3 A falta da documentação exigida, mesmo que tenha recolhido a taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

3.3 Inscrição para Médico descrito no item 3.1.1.4 – portador(a) do Certificado ou Declaração de Conclusão do Programa de Residência Médica em Oftalmologia – vaga credenciada pela CNRM-MEC.

A inscrição será realizada de forma *on line*, disponível no site www.cbo.com.br e deverá apresentar:

- ✓ O(a) candidato(a) deverá capturar a sua imagem, por meio de webcam, no momento da realização da inscrição, de acordo com as orientações estabelecidas, devidamente trajado(a), sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.
- ✓ Carteira de identidade médica do Conselho Regional de Medicina (CRM) – CRM definitivo, emitido no Brasil;
- ✓ Certidão Ético-Profissional de nada-consta de procedimentos éticos, **emitida no mês de setembro ou outubro**, pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo Estado.
- ✓ Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Oftalmologia – CNRM-MEC para o(a) candidato(a) que já concluiu o PRM ou,
- ✓ Declaração do(a) supervisor(a) do Programa de Residência Médica ou coordenador(a) da COREME, **emitida necessariamente, no mês de setembro ou outubro 2025**, devendo constar o período de realização do PRM - início (mês/ano) e término (mês/ano). Documento exclusivo ao candidato(a) que concluir o Programa de Residência Médica em Oftalmologia – CNRM/MEC, na data provável de fevereiro do ano da Prova. **Não serão aceitas declarações em desacordo com o determinado.**
- ✓ Comprovante identificado de recebimento da bolsa residência, **referente ao mês anterior ao da inscrição para a Prova**. Documento exclusivo ao candidato(a) que concluir o PRM, na data provável de fevereiro do ano da Prova;

3.3.1 Ao emitir a Declaração o(a) supervisor(a) do Programa de Residência Médica ou coordenador da COREME deve considerar que o(a) residente, necessariamente, concluirá o PRM, no período informado.

3.3.2 A falta de envio da documentação exigida, mesmo que tenha recolhido a taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

Documentos adicionais

Observação: Candidato(a) que obtenha aprovação na PNO 2026 e que esteja concludo o 3º ano do programa residência médica na data provável de 28 de fevereiro de 2026, inscrito(a) de acordo com o item 3.3 que ocupa vaga credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM deverá, após aprovação no Prova Nacional de Oftalmologia, apresentar o certificado ou declaração de



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

conclusão do programa de residência médica, credenciado pela CNRM/MEC, emitido pela COREME, para que o nome seja encaminhado à Associação Médica Brasileira- AMB para a emissão do Título de Especialista.

3.4 Inscrição para Médico, descrito no item 3.1.1.5 será efetuada pela(o) candidata(o) e deverá conter:

A inscrição será realizada de forma *on line*, disponível no site www.cbo.com.br e deverá apresentar:

- ✓ O(a) candidato(a) deverá capturar a sua imagem, por meio de webcam, no momento da realização da inscrição, de acordo com as orientações estabelecidas, devidamente trajado(a), sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.
- ✓ Carteira de identidade médica do Conselho Regional de Medicina (CRM) – CRM definitivo, emitido no Brasil;
- ✓ Certidão Ético-Profissional de nada-consta de procedimentos éticos, emitida no mês de setembro ou outubro, pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo Estado.
- ✓ Diploma de Médico(a) que comprove mínimo de seis anos de graduação em Medicina. Graduação até fevereiro de 2020, isto é, período de 06 (seis) anos completados até o último dia do mês de fevereiro de 2026.
- ✓ Certificado(s) ou declaração de exercício em Oftalmologia por no mínimo seis anos, após a conclusão da graduação em Medicina, conforme a Resolução CFM nº 2.380/2024, completados até o último dia do mês de fevereiro do ano da Prova. A(s) declaração(s) deve(m) ser emitida(s) por portador de Título de Especialista em Oftalmologia. Deve constar o período de início e fim da participação ou atuação da(o) candidata(o).
- ✓ A comprovação também pode ser feita mediante a apresentação de holerite ou contrato social de empresa que possua, juntamente com a autorização da Vigilância Sanitária atualizado, ou inscrição em convênio, entre outros.

3.4.1 A falta de envio da documentação exigida, mesmo que tenha recolhido a taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

3.5 O teor e a integralidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais adulterações ou fraudes pelas vias administrativa, civil e criminal.

3.6 O(a) candidato(a) cujos documentos e procedimentos estiverem corretos, será informado acerca do deferimento, por meio do ambiente *on line* de inscrição tão logo seja finalizada a análise da inscrição.

3.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado e registrado perante o órgão competente quando a Lei exigir.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:
- 4.1.1** A inscrição na presente PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2** A inscrição consistirá na submissão de informações e documentos no sistema de inscrição *on line*, na forma indicada no site do CBO em <https://cbo.net.br/pno>, a partir da publicação deste edital **até às 17h00 do dia 31 de outubro de 2025**, impreterivelmente.
- 4.1.3** Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 87.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. O sistema de inscrição *on line* **não** é compatível com o navegador Internet Explorer.
- 4.1.4** A inscrição deverá ser realizada no ambiente *on line* de inscrição em computador portátil (*notebook*) com IP - (Protocolo de Internet) localizado em território nacional.
- 4.1.5** O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição *on line* na área do candidato, anexar todos os documentos exigidos no presente edital, no **item 3.1 e subitens, proceder ao pagamento da taxa de inscrição impreterivelmente, até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2025**. O(a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do comprovante de pagamento.
- 4.1.6** A inscrição será submetida à análise, somente após a compensação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.7** A Comissão responsável pela organização do PNO 2026 alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Somente será aceita a forma de pagamento prevista neste Edital.
- 4.1.8** O(a) candidato(a) deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário, não poderá concluir-la.
- 4.1.9** O(a) candidato(a) deve informar o endereço completo do local onde realizará as Provas Teóricas do dia 25 de janeiro de 2026. Pelo menos um dos pré-testes deve ser realizado, necessariamente, no mesmo local.
- 4.1.10** O(a) candidato(a) deve informar o endereço completo de correspondência que servirá de referência, para a determinação da instituição credenciada CBO onde realizará a Prova Prática, caso seja habilitado na etapa teórica.
- 4.1.11** Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

- 4.1.12** Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a critério da Comissão do Exame ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.
- 4.1.13** Após a conclusão da inscrição e da análise da mesma, poderá ser exigido que o(a) candidato(a) apresente, no prazo de até 48 horas, após notificação por e-mail do CBO, originais de documentos apresentados na inscrição.
- 4.1.14** Após a conclusão da inscrição e da análise da mesma, poderá ser exigida que o(a) candidato(a) apresente, no prazo de até 48 horas, após notificação por e-mail do CBO, no ambiente *on line* de inscrição a complementação ou correção de documentos anexados na inscrição.
- 4.1.15** **Não sendo atendida a exigência no período informado no item 4.1.13 e 4.1.14, a inscrição será indeferida.**
- 4.1.16** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.1.17** A(o) candidata(o) deverá certificar-se de que a documentação que submeteu está completa, pois, **não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.**
- 4.1.18** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a(o) candidata(o) de realizar a Prova Nacional.
- 4.1.19** A solicitação de inscrição após as 17h00 do dia 31 de outubro não será reconhecida e por isso, estará automaticamente indeferida, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.1.20** Caso, quando do processamento da inscrição para a PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um(a) mesmo(a) candidato(a), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de registro. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.1.21** O CBO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do usuário. Assim, é recomendável que a(o) candidata(o) realize a sua inscrição com a devida antecedência.
- 4.1.22** **A(o) candidata(o) tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição.** A inscrição que não for identificada devido a erro na informação de dados, não será aceita, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.1.23** Após a submissão da inscrição, a(o) candidata(o) **não** poderá alterar sua inscrição, bem como incluir avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado ou solicitado pelo CBO para a complementação ou substituição de documento, a(o) candidata(o) poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, fazer as ações necessárias.

4.1.24 A consulta à relação de candidatos aptos à realização da PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA estará disponível no ambiente *on line* de inscrição da CBO (www.cbo.com.br), na área do candidato, a partir das 12h00 (horário de Brasília), do dia 30 de novembro de 2025.

4.1.25 O(a) candidato(a) cujo nome não constar na lista de candidatos aptos à realização da PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA teve sua inscrição indeferida, nos termos deste edital.

4.1.23.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) está ciente e aceita que seu nome seja disponibilizado nas respectivas relações/listas que informam o edital.

4.1.26 A inscrição será confirmada e concluída dentro do prazo estipulado, somente após a confirmação do recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição e análise da documentação pela Comissão do PNO, que aferirá se o(a) candidato(a) preenche os requisitos constantes deste Edital e A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste Edital será considerada insuficiente, e será indeferida.

4.1.27 O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de inscrição.

4.1.28 O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4.1.29 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cbo.com.br em PNO <https://cbo.net.br/pno> .

4.2 DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 As formas para o pagamento da inscrição serão disponibilizadas na plataforma de inscrição, após a efetivação e inclusão dos documentos, a partir das 08h00 do dia 06 de outubro às 17h00 do dia 31 de outubro de 2025.

4.2.2 O(a) candidato(a) não associado(a) sem o cadastro no sistema CBO deve, necessariamente, efetuar cadastro em <https://cbo.net.br/cadastre-se>, até 05 dias úteis antes do prazo final de inscrição e, seguir todos os trâmites e efetivar sua filiação. Somente com a atualização do cadastro para sócio “ativo” e “adimplente”, o(a) candidato(a) poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na prova como sócio quite, respeitando o prazo final de inscrição informado neste edital.

4.2.3 O valor de inscrição é de R\$ R\$4.428,00 (quatro mil quatrocentos e e vinte e oito reais), com exceção do(a) candidato(a) identificado como Beneficiado Edital - reprovado(a) na PNO 2025,



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

com direito a optar na ficha de inscrição qual(is) prova(s) realizará na PNO 2026, para o qual o valor da inscrição será de R\$3.464,00 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

- 4.2.3.1** Este valor fica reduzido para candidato(a) quite com a anuidade CBO 2025, de acordo com a categoria de inscrição, conforme tabela abaixo.

O pagamento da anuidade CBO 2025 pode ser efetivado em <https://anuidadecbo.com.br/pagamentocbo2025>, com até 01 dia antes da efetivação de pagamento da inscrição, na Prova Nacional de Oftalmologia.

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	VALOR
CBO = candidato(a) aluno(a) do 3º ano de curso credenciado, vaga CBO ou CBO/CNRM simultaneamente, que realiza a prova pela 1ª vez.	R\$1.925,00
CNRM/MEC = candidato(a) aluno(a) de 3º ano que concluirá o PRM em curso/vaga, exclusivamente, CNRM/MEC.	R\$ 2.482,00
Independente = médico há 6 anos ou mais e comprovante de atividade na área de Oftalmologia.	R\$ 2.840,00
CBO⁺ (mais) = candidato(a) que já concluiu a especialização, em vaga CBO ou CBO/CNRM simultaneamente.	R\$ 2.840,00
CNRM/MEC⁺ (mais) = candidato(a) que já concluiu o PRM e possui o Título da CNRM/MEC.	R\$ 2.840,00
Beneficiado Edital - candidato(a) reprovado(a) na PNO 2025, com direito a optar por qual(is) prova(s) realizará na PNO 2026.	R\$1.925,00

- 4.2.4** O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum e nem será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição. Só deve ser efetuada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 4.2.5** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.3 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.3.1** A realização de provas em condições adicionais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, está condicionada à solicitação prévia pelo(a) candidato(a) no período das inscrições, estando sujeita a legislação específica, observada a possibilidade técnica analisada pelo CBO.
- 4.3.2** A não solicitação de condições para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, permanecendo o(a) candidato(a) nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 4.3.3** O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condições adicionais para fazer as provas poderá requerê-las, fazendo a opção na ficha de inscrição com a devida justificativa, no ambiente *on line* de inscrição, durante o período de inscrição determinado neste Edital.
- 4.3.4** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.
- 4.3.6** O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- informar ter deficiência;
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Especificar a deficiência; e
 - Apresentar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, indicando e especificando o tipo de deficiência.
 - Informar se necessita de condições especiais e quais, para a realização das provas.
- 4.3.7** O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar, no ato da inscrição, no formato JPG ou PNG o **parecer atualizado, emitido por profissional habilitado**, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o comprovante deverá ser identificado, datado, assinado e carimbado ou com assinatura digital do gov.br. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.3.8** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo CBO.
- 4.3.9** O CBO informará sobre o deferimento/indeferimento do pedido de condições especiais, no ambiente *on line* de inscrição, no espaço individual do candidato.
- 4.3.10** O CBO não estará obrigado a aceitar e providenciar solicitações de condições especiais que não sejam enviadas no momento da inscrição do candidato ou que não sejam acompanhadas de justificativa pertinente ou legal.

4.4 DA CANDIDATA LACTANTE

- 4.4.1** A candidata lactante que necessitar amamentar, criança de até 24 meses de idade, durante a realização das provas teóricas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição *on line*. Para isto deverá:
- a) informar a necessidade de amamentar durante a realização das etapas do Exame.
 - b) anexar cópia da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá **até 24 meses**, no dia de realização das etapas do Exame.
 - c) Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 4.4.2** A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente *on line* de prova.
- 4.4.3** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 4.4.4** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 hora de compensação.
- 4.4.5** Para a amamentação, a candidata deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.
- 4.4.6** A ausência de solicitação prévia, conforme disposto neste Edital implicará em sua não concessão no dia da realização das provas, permanecendo a candidata lactante nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.

5. CONFIGURAÇÃO DA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA

- 5.1** A Prova Nacional de Oftalmologia compreenderá a Prova Teórica I (Básica), a Prova Teórica II (Clínica/Cirúrgica), Prova Teórico-Prática (Análise de Casos) e Prova Prática (Exame de Paciente) para candidato(a) habilitado(a) na etapa teórica.
- 5.2** A relação de candidatos aptos a realizar a PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA, após analisadas as inscrições, estará disponível no portal www.cbo.com.br, na data provável de 30/11/2025.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 5.3** As Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática serão realizadas em **25 de janeiro de 2026 (domingo)**, realizadas exclusivamente *on line*, por meio de browser seguro, instalado no computador portátil (*notebook*) do(a) candidato(a), em modo e momento oportunos.

5.3.1 Da Prova Teórica I:

Prova Teórica I (Básica) – Prova objetiva, sem consulta, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor de 0,20 (vinte décimos) pontos cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos e compreenderá os conteúdos sobre ciências básicas em Oftalmologia: Anatomia, Embriologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Histologia, Óptica e Patologia; baseadas na Bibliografia, disponível no Anexo 1 do Edital.

O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdo que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.

5.3.2 Da Prova Teórica II:

Prova Teórica II (Clínica/Cirúrgica) – Prova objetiva, sem consulta, será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, no valor de 0,10 (dez centésimos) pontos cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos e compreenderá o conteúdo sobre Oftalmologia clínico-cirúrgica, baseadas na Bibliografia, disponível no anexo 1 do Edital.

O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdo que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.

5.3.3 Da Prova Teórico-Prática

Prova Teórico-Prática – Prova objetiva, sem consulta, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor de 0,20 (vinte décimos) pontos cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos, a ser respondida a partir da análise de imagens e vídeos, referentes a estudo de caso, baseadas na Bibliografia, disponível no anexo 1 do Edital.

O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdo que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.

- 5.4** O link de acesso ao gabarito preliminar, no qual a(o) candidata(o) poderá verificar seu espelho de respostas e os cadernos das Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática será divulgado exclusivamente no site www.cbo.com.br e encaminhado ao e-mail que consta no cadastro junto ao CBO, na data provável de 25/01/2026, a partir das 20h00, do horário de Brasília. Os cadernos de prova ficarão disponíveis até às 20h00 do dia 27/01/2026.

- 5.5 Será concedido bônus de 5% ou 10% no máximo, na média final da Prova Nacional de Oftalmologia-PNO, etapa teórica, ao candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:**

- **1º critério** – serão consideradas as duas edições do Teste de Progresso, realizadas no 1º e/ou no 2º ano. Não será considerado o resultado da PNO para cálculo do bônus.
- **2º critério** – O bônus somente será aplicado àqueles candidatos que tiverem realizado o Teste de Progresso, durante o 1º e/ou o 2º ano do curso de especialização, vaga credenciada CBO, CBO/CNRM ou CNRM/MEC.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- **3º critério** – O bônus será aplicado somente na média final da Prova Nacional de Oftalmologia.
- **4º critério** – O bônus será aplicado na média final da PNO, para os alunos que se qualificarem dentre as 60% melhores notas do grupo que ele pertence no Teste de Progresso (1º ou 2º ano), o que equivale à obtenção de nota maior ou igual ao percentil 40.
- **5º critério** - Bonificação de 5% em cada edição do Teste de Progresso, não excedendo 10% do total. Candidatos que realizaram somente uma edição do TP, terão a bonificação correspondente na PNO, caso tenham o direito.
- **6º critério** – terá direito ao bônus na média final da PNO, por uma única vez ao realizá-la no final do 3º ano.

Importante: Somente terá direito à bonificação na média final da PNO o(a) candidato(a) que tiver obtido nota mínima igual a 6,0 (seis) em cada uma das Provas, na Teórica I, na Teórica II e na Teórico-Prática.

5.5 O link de acesso ao gabarito final, no qual o(a) candidato(a) poderá verificar seu espelho de respostas, das Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática será publicado, exclusivamente, no site www.cbo.com.br, a partir das 14h00 do horário de Brasília do dia 13 de fevereiro de 2026.

5.6 A consulta à relação habilitados para realizar a Prova Prática, e respectivo local de realização serão divulgados exclusivamente, no site www.cbo.com.br, nos dias 23 de fevereiro (a partir das 14h00 do horário de Brasília) ao dia 27 de fevereiro de 2026.

5.6.1 O(a) candidato(a), aluno(a) de 3º ano vaga CBO e vaga CBO/CRNM-MEC simultaneamente, deve verificar com o(a) respectivo(a) coordenador(a) do curso de especialização, qual o dia e horário dentro do período estipulado pelo edital, será aplicada a Prova Prática.

5.7 Da Prova Prática

5.7.1 “Da condição para a realização da Prova Prática”:

Será considerado apto a realizar a Prova Prática o(a) candidato(a) que obtiver média aritmética nas Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática, igual ou superior a 6,5 (seis e meio), desde que obtenha nota mínima de 6,0 (seis) em cada uma das Provas, na Teórica I, na Teórica II e na Teórico-Prática. Não há arredondamento de notas e/ou média.”

5.7.2 Prova Prática – de caráter classificatório e eliminatório, terá sua nota total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 10,0 (dez), consiste no exame presencial de pacientes, discussão e orientação terapêutica, perante a Banca Examinadora designada pelo CBO. A nota mínima para aprovação na Prova Prática é 7,0 (sete).

5.7.3 A Prova Prática será realizada no período de **04/03/2026 a 10/03/2026**, para os candidatos que obtiverem notas e média estipuladas pelo Edital, nas etapas acima informadas, e considerados habilitados para a realizarem.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

5.7.4 O(a) candidato(a), aluno(a) que ocupa vaga CBO e CBO/CNRM/MEC simultaneamente, no Curso de Especialização credenciado CBO, realizará a Prova Prática no próprio serviço onde realiza a formação. Deve verificar com o(a) Coordenador(a) do Curso de Especialização o dia, local e o horário da Prova Prática. A Prova Prática será agendada no período estipulado pelo Edital, **de 04 a 10 de março de 2026**. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, solicitações de alteração de local, dia ou horário estipulados pelo CBO para a realização da Prova Prática.

5.7.5 Os demais candidatos consultarão no site do CBO no período de 23 e 27 de fevereiro a informação do dia, local e horário da Prova Prática. A Prova Prática será agendada no período estipulado pelo Edital, **de 04 a 10 de março de 2026**. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, solicitações de alteração de local, dia ou horário estipulados pelo CBO para a realização da Prova Prática.

5.7.6 A definição do local de aplicação da Prova Prática para candidatos que não ocupam vaga CBO ou CBO/CNRM nos cursos de especialização credenciados, terá como referência o endereço de correspondência que consta da inscrição realizada. Serão aceitas alterações de endereço no sistema de inscrição, até o dia 22 de janeiro de 2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

6.1 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1. Para a realização das provas *on line* será necessário que o(a) candidato(a) disponha de computador portátil (notebook), no qual seja administrador da máquina em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com **câmera e microfone do computador portátil (notebook)** em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema Operacional: **Windows 10** ou superior e **MacOs Catalina 10.15.5** ou superior. (**ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.**)
- Processador Core i3 de 5^a geração ou superior;
(ATENÇÃO: Processadores Snapdragon, Pentium, Celeron e Athlon por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)
- Apenas a câmera frontal de 0.9 Megapixel ou superior do computador portátil (notebook);
- Apenas o microfone do computador portátil (notebook);
- Apenas o sensor tátil (touchpad) integrado ao do computador portátil (notebook);
- Apenas o teclado do computador portátil (notebook);
- Caixa de som integrada do computador portátil (notebook);
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica;
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;
- Deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior

- Internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, e latência máxima (tempo de resposta) de 700 milissegundos, facultado ao(a) candidato(a), se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

(ATENÇÃO: Para garantir a estabilidade e a integridade da prova eletrônica remota, recomenda-se o uso de conexões cabeadas ou redes Wi-Fi de alta qualidade, evitando redes móveis ou compartilhadas, sendo responsabilidade do candidato testar previamente sua conexão e assegurar a conformidade com os requisitos mínimos exigidos).

6.1.2. É terminantemente proibido para a realização da prova remota o uso de desktops, máquinas virtuais, emuladores ou qualquer outro tipo de ambiente virtualizado, ou de mais de uma unidade dos acessórios essenciais à realização da prova, integrados ou não. O candidato deve utilizar exclusivamente um computador portátil (notebook), conforme especificado nos requisitos mínimos para realização da prova remota, no item 6.1.1.

6.1.2.1. O sistema utilizado para aplicação do exame realizará verificações de ambiente e poderá detectar a execução de tais ferramentas. Caso seja identificada a utilização de desktop, máquinas virtuais, emuladores, ou qualquer outro tipo de ambiente virtualizado, o candidato será automaticamente desclassificado do exame.

6.1.3. Para a realização das provas *on line*, será necessário que o(a) candidato(a) disponha, além do computador portátil (notebook) exigido no item 6.1.1 do Edital, de um smartphone com câmera e funcionalidade de leitura de QR *Code*.

6.1.3.1. Na eventualidade de o smartphone do(a) candidato(a) não possuir a funcionalidade de leitura de QR *Code*, este deverá proceder com a instalação prévia de aplicativo que viabilize a leitura de QR *Code*.

6.1.3.2. Fica estabelecido que o sistema operacional mínimo para smartphones é o iOS 12.0 ou superior para iPhones e o Android 9.0 ou superior para dispositivos Android.

6.1.3.3. O(a) candidato(a) deverá, através de seu smartphone, acessar uma URL indicada no manual do candidato para efetuar a leitura de QR *Code* disponibilizado na plataforma de provas, autorizar a utilização da câmera de seu aparelho e posicioná-lo corretamente e de forma estável, atrás do local de realização do exame escolhido pelo(a) candidato(a), de maneira que seja visível todo o ambiente onde o(a) candidato(a) está realizando o seu exame pelo time de fiscalização: candidato(a), mesa, computador portátil (notebook) e o seu entorno.

6.1.3.4. A equipe de fiscalização poderá solicitar, durante a realização do exame, que o(a) candidato(a) ajuste o posicionamento do smartphone. A câmera deste deverá estar descoberta e captando claramente a imagem, nos moldes do item supra.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

6.1.3.5. O *smartphone* do(a) candidato(a) deverá permanecer em modo silencioso durante toda a execução do exame. Na eventualidade de recebimento de mensagens e/ou ligações de qualquer tipo, fica vedado ao candidato atendê-las ou respondê-las.

6.1.3.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que, durante a realização da prova, o *smartphone* permaneça carregado e posicionado na forma correta estabelecida por este Edital.

6.1.3.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que o *smartphone*, durante toda a realização da prova, permaneça conectado à internet.

6.1.3.8. Fica estabelecido que o pré-teste, nos moldes do item 6.3 do Edital, englobará a validação do computador portátil (*notebook*) e do *smartphone* do candidato. Deste modo, para realização do pré-teste, o candidato deverá estar com o computador portátil (*notebook*) e o *smartphone* que serão utilizados no dia do Exame, assim como no local indicado na inscrição.

6.1.3.9. O(a) candidato(a) deve providenciar a posição e distância apropriada para o celular que estará posicionado atrás do(a) candidato(a), de acordo e na forma determinada pelo CBO. É dever do(a) candidato(a) garantir a fonte de energia adequada para o celular. O pré-teste validará o posicionamento correto para evitar interrupções durante a prova para ajustes de reposicionamento.

6.1.3.10. Está sujeito(a) a eliminação do certame o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer dos requisitos e exigências deste Edital.

6.2 A Prova deverá ser realizada, necessariamente, em computador portátil (*notebook*) com IP (Protocolo de Internet) localizado em território nacional.

6.2.1 Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, smartphones, tablets, e utilização de fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro. Conforme disposto no presente edital, a utilização dos smartphones se limita ao registro do ambiente onde o(a) candidato(a) está realizando o seu exame.

6.2.2. É estritamente proibida a realização da prova remota por dois ou mais candidatos, estejam inscritos para a Prova Nacional de Oftalmologia ou para o Teste de Progresso, no mesmo local físico. Cada candidato(a) deve escolher um ambiente exclusivo para a realização do pré-teste e da prova final. A presença de mais de um participante no mesmo espaço compromete a validade do exame, prejudicando a igualdade de condições entre os concorrentes, além de resultar na vedação à realização da prova aos envolvidos.

6.2.3. Fica terminantemente vedado o uso do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) para a realização da prova por múltiplos candidatos, estejam estes inscritos para a Prova Nacional de



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Oftalmologia ou para o Teste de Progresso. Cada participante deve garantir que a conexão à internet utilizada seja única e exclusiva para evitar possíveis conflitos de identificação e manipulação de dados.

6.2.4. A não observância das diretrizes constantes nos itens 6.2.2 e 6.2.3 poderá culminar em sua desclassificação dos candidatos, comprometendo sua participação no exame.

6.2.5. O Conselho Brasileiro de Oftalmologia não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do(a) participante garantir os requisitos técnicos durante a realização da prova, incluindo a estabilidade da conexão, conforme os requisitos deste edital.”

6.2.6. A prova *on line* ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato(a) será acompanhado(a) ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A imagem do(a) candidato(a) será gravada em áudio e vídeo durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a captação de imagens do participante.

6.2.7. A câmera filmará o(a) candidato(a) durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial.

6.2.8. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do(a) candidato(a).

6.2.9. Durante o período de realização da prova *on line*, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador portátil do(a) candidato(a), não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao(a) candidato(a) fica proibido manter seu computador (*notebook*) conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.

6.2.10. A webcam do computador portátil (*notebook*) do(a) candidato(a) deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste, podendo o fiscal solicitar durante a realização do exame que o(a) candidato(a) ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do(a) candidato(a) e som ambiente durante a realização da prova.

6.2.11. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador portátil (*notebook*) deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento

do(a) candidato(a).

- 6.2.12.** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato(a). O uso desses arquivos é de uso exclusivo do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.
- 6.2.13.** Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova o(a) candidato(a) concorda que manterá o Conselho Brasileiro de Oftalmologia isento de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 6.2.14.** Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe do Conselho Brasileiro de Oftalmologia para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o(a) candidato(a) será desclassificado.
- 6.2.15.** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao(à) candidato(a) retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo no tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o(a) candidato(a), deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o(a) candidato(a) eliminado.
- 6.2.16.** Durante a aplicação do Exame, a Comissão Organizadora do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos, como queda de energia, interrupção de equipamento ou outras situações de força maior para se entender cabível autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do(a) candidato(a) afetado.
- 6.2.17.** É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste exame o(a) candidato(a) que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.
- 6.2.18.** É estritamente proibido que qualquer tipo de cabo ou fio saia na sala onde a prova está sendo realizada. Isso inclui, mas não se limita a cabos de energia, cabos de rede, cabos de dispositivos periféricos, entre outros. A presença de cabos pode comprometer a integridade do processo de avaliação e será considerada uma violação das normas do edital.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

6.2.19. É terminantemente proibida a presença de qualquer outra tela além do computador portátil usado para a prova. O(a) candidato(a) não pode utilizar monitores adicionais, tablets, televisores ou qualquer outro dispositivo com tela que possa interferir no ambiente de prova. Esta medida visa garantir a segurança e a idoneidade do processo seletivo, evitando possíveis fraudes e garantindo condições equânimes para todos os participantes.

6.2.20. Está sujeito(a) a eliminação do certame o candidato(a) que descumprir quaisquer dos requisitos e exigências do Edital.

6.3. DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE

6.3.1 A partir de **02 de dezembro de 2025** os candidatos receberão no e-mail cadastrado no sistema do CBO, o manual do(a) candidato(a) com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação. O referido manual e a agenda com as opções de agendamento do pré-teste estarão disponíveis também no site do CBO.

6.3.2 No manual do candidato estarão as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas nas datas e horários agendados para os pré-testes e de como acessar a prova no horário determinado. Ao candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente às datas e horários agendados para os pré-testes.

6.3.3 Concluída a instalação, a partir desta mesma data o(a) candidato(a) deverá consultar a agenda e se inscrever pelo link que estará disponível no manual do(a) candidato(a) e no site do CBO em Prova Nacional de Oftalmologia (PNO), para realizar o **pré-teste obrigatório** conforme descrito nos termos do Edital da Prova.

6.3.4 O(a) candidato(a) que não acusar o recebimento do e-mail, deve acessar o Manual do(a) candidato(a), disponível no site do CBO.

6.3.5 Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação na data disposta no item 6.3.1 deverão entrar em contato com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia a partir do dia imediatamente seguinte e em até 48 (quarenta e oito) horas, pelos meios de contato disponíveis a fim de confirmar sua situação.

6.3.6 O(a) candidato(a), pessoalmente, fica obrigado a participar de maneira satisfatória, isto é, com aprovação da equipe técnica da EduCAT das condições apresentadas de conexão de internet e equipamentos, de ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital, sendo necessariamente um deles, no mesmo local e espaço físico onde realizará as Provas Teóricas, com o dispositivo de segurança previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação nas Provas.

6.3.7 Para o primeiro acesso à plataforma de provas, os candidatos deverão enviar um documento de identidade válido, com foto, recente (menos de 5 anos), por intermédio do sistema informatizado. Após o primeiro acesso, o(a) candidato(a) deverá capturar, por meio da webcam, uma foto sua e de seu documento de identificação, para prosseguir com o login na plataforma.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 6.3.8** Ao(a) candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação no pré-teste e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital, em especial os elencados no item 6.1.1, no dia da prova.
- 6.3.9** O pré-teste é o momento em que o(a) candidato(a) irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.
- 6.3.10** Independentemente da participação satisfatória do(a) candidato(a) no pré-teste, ele deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 6.1.1.
- 6.3.11** O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, o ambiente físico e a infraestrutura para o pré-teste devem ser os mesmos que será utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.
- 6.3.12** O(a) candidato(a) informará na ficha de inscrição *on line* o endereço completo, do local onde realizará as provas teóricas no dia 25 de janeiro de 2026.
- 6.3.13** As datas dos pré-testes serão divulgadas pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia – CBO, na área da Prova Nacional de Oftalmologia, devendo o(a) candidato(a) se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.
- 6.3.14** Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do(a) candidato(a), **nos períodos de 02 a 18 de dezembro de 2025 e de 09 a 22 de janeiro de 2026.**

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

- 7.1** A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, de modo que qualquer ato de infração identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
- 7.2** No dia da Prova Teórica I, Prova Teórico-Prática e Prova Teórica II os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas *on line* com antecedência mínima de duas horas antes do horário previsto para a aplicação, devendo o(a) candidato(a) manter a plataforma logada até o início da aplicação.
- 7.3** É permitido ao candidato ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e autorização do fiscal, sendo necessário, entretanto, que o candidato permaneça atento e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes no caso de demora na resposta.
- 7.4** O candidato deverá se posicionar definitivamente em frente à câmera impreterivelmente 15 minutos antes do horário de início determinado para cada uma das Provas (Prova Teórica I, Prova Teórico-Prática e Prova Teórica II), observado o horário de Brasília, sendo desclassificado o(a) candidato(a) que se posicionar posteriormente.
- 7.5** No intervalo entre a Prova Teórica I, Prova Teórico-Prática e a Prova Teórica II o(a) candidato(a) poderá se ausentar sem autorização do fiscal de prova, mas deverá permanecer com a plataforma



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

logada. Os candidatos deverão se reposicionar em frente à câmera, impreterivelmente, 15 minutos antes do horário de início determinado para cada uma das Provas, observado o horário de Brasília, sendo desclassificado o(a) candidato(a) que se posicionar posteriormente.

- 7.6** O login de acesso à Plataforma de Provas e respectiva senha são individuais e intransferíveis, restrito ao(a) candidato(a) que a realizará, sendo vedada a utilização em conta compartilhada, a qualquer tempo, o que levará à eliminação do candidato no exame
- 7.7** A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.
- 7.8** Não é permitida, sob qualquer pretexto, a realização do Exame no mesmo endereço (espaço físico) por mais de um candidato, mesmo que utilizem IPs (Protocolos de Internet) diferentes. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros candidatos inscritos no Exame.
- 7.9** O sistema é programado para identificar qualquer tipo de fraude, que, se apurada e confirmada, ainda que posterior à finalização do Exame, levará à desclassificação dos candidatos envolvidos.
- 7.10** O(a) candidato(a) deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador portátil adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 7.11** Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o(a) candidato(a), só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.
- 7.12** A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on line mediante verificação da identificação do(a) candidato(a).
- 7.13** A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos oficiais, com foto e válidos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; carteira nacional de habilitação.
- 7.14** Não serão aceitos documentos fora da validade, sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não será aceita cópia.
- 7.15** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 7.16** A ausência do(a) candidato(a) a qualquer das provas que compõem este Exame significará



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

eliminação do Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.

- 7.17** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o(a) candidato(a) que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.
- 7.18** Nenhum candidato(a) fará a prova fora do dia e horário fixados.
- 7.19** Será eliminado deste Exame o(a) candidato(a) que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao(à) candidato(a) prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos. Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova on line após o horário fixado para seu início.
- 7.20** Período de sigilo – O(a) candidato(a) deve permanecer no ambiente de realização das Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II pelo tempo mínimo equivalente a 50% do tempo de duração de cada uma das três provas, não podendo encerrar sua prova antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local e a observância irrestrita das normas deste edital.
- 7.21** Não poderá o(a) candidato(a) encerrar a sessão na plataforma de provas mesmo que tenha concluído o exame antes do tempo mínimo, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo.
- 7.22** Após iniciado o Exame, o(a) candidato(a) somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador portátil, mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 7.23** O local / ambiente onde o(a) candidato(a) esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas, durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o(a) candidato(a), nem dele estar próximo e / ou emitir ruídos.
- 7.24** Ao(a) candidato(a) é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 7.25** Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.
- 7.26** O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas no começo do exame. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será reposto. Tempo máximo

estipulado para o afastamento será de três minutos.

- 7.27** Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do(a) candidato(a). O tempo usado nessas eventuais intervenções não será reposto.
- 7.28** O fato do(a) candidato(a) de impedir ou dificultar a visualização da imagem, assim como do ambiente de realização da Prova, será considerado fato grave de transgressão às normas do edital, sendo o(a) candidato(a) desligado(a) da Prova.
- 7.29** Durante o período de realização das provas, somente será permitida a comunicação entre o(a) candidato(a) e o fiscal de forma escrita por meio do chat disponível na plataforma. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado transgressão às normas do edital, sendo o(a) candidato(a) desligado do concurso.
- 7.30** Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 7.31** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 7.32** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 7.33** Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala.
- 7.34** As decisões sobre eventual eliminação da prova, em razão de conduta do(a) candidato(a) em desacordo com o edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova, ou posteriormente, a partir do exame das gravações.

8. DA CONFIGURAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

- 8.1** As questões das Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão.
- 8.2** Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.
- 8.3** Não será possível que o(a) candidato(a) opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

- 8.4** Não é possível o retorno a questões anteriores.
- 8.5** Não será possível que o(a) candidato(a) transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 8.6** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova. Cada candidato(a) terá tempo máximo até 04 minutos para finalizar a questão, porém sem alteração do tempo total determinado pelo Edital para cada uma das Provas (Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II). O tempo não utilizado para responder à questão não será acrescido às demais. Caso a questão não seja respondida no tempo máximo citado acima, o sistema a considerará como concluída e a fechará (nota zero) abrindo a próxima.
- 8.7** Caso o(a) candidato(a) identifique qualquer problema com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme o disposto no item 10 e seguintes do presente Edital.
- 8.8** O tempo total de prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso alguma questão não seja respondida dentro do prazo estabelecido, será a ela atribuída nota zero e a prova será encerrada automaticamente. O mesmo se aplica ao tempo máximo que o(a) candidato(a) terá para responder à questão, de acordo com o estipulado no item 8.6.
- 8.9** A questão que for “salva” pelo(a) candidato(a) será considerada concluída.
- 8.10** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 8.11** Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do(a) candidato(a).
- 8.12** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome e a prova a que será submetido.
- 8.13** O(a) candidato(a) que realizou a Prova Nacional de Oftalmologia 2025 e não obteve média de aprovação estipulada pelo Edital, mas, obteve nota(s) igual ou superior a 6,0 (seis) nas 03 Provas: na Teórica I, na Teórica II e na Teórico-Prática poderá optar pela não realização de até 02 (duas) provas em 2026.
- 8.13.1** Este critério refere-se, exclusivamente, à(s) nota(s) obtida(s) na Prova Nacional de Oftalmologia de 2025, podendo beneficiar-se na PNO 2026 e por uma única vez deste critério que não tem valor cumulativo. Nesta situação, exclusivamente, o(a) candidato(a) foi previamente informado via e-mail, as notas obtidas em cada uma das provas, para que possa realizar a escolha no sistema de inscrição.
- 8.13.2** Ao utilizar notas de 2025 na(s) Prova(s) que optou por não realizar, elas serão somadas à(s) nota(s) da(s) nova(s) Prova(s) que realizar em 2026, compondo assim sua média final na PNO 2026.
- 8.13.3** Não se inclui neste critério o(a) candidato(a) já beneficiado na PNO/2025, ou em edições anteriores da PNO.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 8.14** O(a) candidato(a) que se inscrever para a Prova Nacional de Oftalmologia 2026 e não obtiver média de aprovação, mas obtiver nota(s) igual ou superior a 6,0 (seis) nas 03 Provas: na Teórica I, na Teórica II e na Teórico-Prática poderá, exclusivamente, optar por não realizar até duas das Prova(s) na Prova Nacional de 2027. Poderá beneficiar-se por uma única vez deste critério que não tem valor cumulativo.
- 8.15** Ao utilizar notas de 2026 nas provas que optou por não realizar, elas serão somadas à(s) nota(s) da(s) nova(s) Prova(s) que realizar em 2027, compondo assim sua média final.
- 8.16** O(a) candidato(a) que na PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2026 não obtiver a nota necessária para aprovação exclusivamente na Prova Prática, estipulada pelo Edital, será dispensado da realização das Provas Teóricas, e submeter-se-á somente à Prova Prática, da Prova Nacional de Oftalmologia 2027. Poderá beneficiar-se por uma única vez deste critério que não tem valor cumulativo.
- 8.17** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as provas estipuladas pelo Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1 Terá as suas provas anuladas e será eliminado da Prova Nacional o(a) candidato(a) que incorrer nas seguintes situações:

- 9.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
- 9.1.2** Realizar a Prova no mesmo endereço (espaço físico) por mais de um candidato com o mesmo IP (Protocolos de Internet), ou mesmo que utilizem IPs (Protocolos de Internet) diferentes.
- 9.1.3** Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital. Neste caso, será interrompido qualquer atendimento técnico que vise o ingresso do(a) candidato(a) nas provas, após o início da aplicação, conforme item 9.1 deste Edital;
- 9.1.4** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador portátil em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, fone de ouvido, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- 9.1.5** Deixar de atender às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pelo CBO;
- 9.1.6** Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 9.1.7** For constatado que o(a) candidato(a), deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet;
- 9.1.8** Durante o período das Provas, for surpreendido em comunicação com terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 9.1.9** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 9.1.10** For constatado após as Provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 9.1.11** For constatado que a porta do ambiente onde a prova está sendo realizada não permaneceu fechada durante todo o período da prova.
- 9.1.12** A presença de cabos de qualquer natureza saindo da sala onde a prova está sendo realizada.
- 9.1.13** A presença de qualquer outra tela além do computador portátil usado para a prova.
- 9.1.14** O candidato(a) está expressamente proibido(a) de ler em voz alta o conteúdo da prova durante sua realização. Qualquer indício de leitura em voz alta será considerado uma violação das normas do certame e poderá resultar na eliminação imediata do candidato(a).
- 9.1.15** Durante a realização das provas, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido.
- 9.1.16** O(a) candidato(a) que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta.
- 9.1.17** Durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular (que não é utilizado em seu monitoramento), máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, e similares, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro e similares, e ainda caneta, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 9.1.18** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 9.1.19** Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- 9.1.20** For surpreendido portando anotações.
- 9.1.21** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas;
- 9.1.22** Descumprir as instruções contidas na prova;
- 9.1.23** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.1.24** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- 9.1.25** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da Prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

9.2 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 09 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela Comissão de Organizadora que será enviada ao CBO para as providências cabíveis.

10. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O link de acesso ao gabarito preliminar, no qual a(o) candidata(o) poderá verificar seu espelho de respostas e os cadernos das Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática será divulgado exclusivamente no site www.cbo.com.br e encaminhado ao e-mail que consta no cadastro junto ao CBO, na data provável de 25/01/2026, a partir das 20h00, do horário de Brasília. O caderno de provas ficará disponível até 20h00 do dia 27/01/2026.

10.2. A consulta às informações referidas no item supra ficará disponível até às 20h00 (horário de Brasília) do dia 27 de janeiro de 2026. Após o prazo determinado, serão indisponibilizados os cadernos de provas e não serão aceitos pedidos para envio de recurso.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Baseado exclusivamente na Bibliografia constante no anexo 1 do Edital, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Ensino do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, a partir das divulgações dos gabaritos das provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática, nos moldes do item 10.1, até às 20h00 (horário de Brasília) de 27 de janeiro de 2026, desde que formulado pelo próprio candidato, devidamente fundamentado.
- 11.2.** O enunciado das questões diz respeito, exclusivamente, ao descrito nas alternativas A, B, C e D. Não serão aceitas contestações sobre conteúdo que não sejam os descritos nas 04 alternativas apresentadas.
- 11.3.** O recurso deve ser feito exclusivamente pelo sistema *on line* de provas, no espaço individual do candidato, através de link que será divulgado no site do CBO www.cbo.com.br em PNO.
- 11.4.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio ou outro meio que não a plataforma indicada.
- 11.5.** Somente serão aceitos recursos baseados, exclusivamente, na Bibliografia constante no Anexo 1 do Edital e de acordo com o item 10.2.7.
- 11.6.** O(a) candidato(a) deverá basear-se em no mínimo 02 (duas) referências, exclusivamente, da bibliografia constante no ANEXO 1 do Edital para a fundamentação do recurso.
- 11.7.** O(a) candidato(a) deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar, devendo anexar as referências bibliográficas que fundamentam o seu recurso.

- 11.8.** O recurso deve ser preparado e redigido pelo próprio candidato individualmente. Havendo indícios de que tenham sido preparados por terceiro ou utilizados coletivamente por mais de um candidato, o CBO poderá desconsiderá-lo.
- 11.9.** Será sumariamente indeferido recurso apresentado após a data e horário estipulados.
- 11.10.** O recurso interposto fora das condições acima estipuladas, não será conhecido e estará automaticamente indeferido.
- 11.11.** O sistema de recebimento on line de recurso será disponibilizado a partir da divulgação dos gabaritos preliminares e encerrado, às 20h00 do dia 27 de janeiro de 2026, observado o horário de Brasília.
- 11.12.** Não serão aceitas solicitações de recurso para a Prova Prática.
- 11.13.** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Ensino do CBO, o CBO ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

12. DO RESULTADO DOS RECURSOS

- 12.1** A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, quando da divulgação do gabarito final das provas, em que expressará se determinada questão foi anulada.
- 12.2** Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão de Prova. O resultado, considerando as alterações de gabarito que porventura ocorrerem, após análise dos recursos, estará disponível no site do CBO, www.cbo.com.br, após 13 de fevereiro de 2026, a partir das 14 horas.
- 12.3** Em caso de anulação de questões da Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II, o cálculo da nota do(a) candidato(a) será realizado com base exclusivamente nas questões válidas remanescentes, sendo considerado, para fins de correção, o total de acertos dividido pelo novo número de questões válidas, com a respectiva adaptação proporcional da nota final.
- 12.4** Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Título de Especialista em Oftalmologia, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.5** Na ocorrência do disposto nos itens 10.3.3 e 10.3.4 deste edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.6** A Banca Examinadora da entidade executora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

13.2 A identificação especial será exigida também ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do(a) candidato(a), com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

13.3 Iniciada a aplicação das provas é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

13.4 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

13.5 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

13.6 Quaisquer embalagens de produtos trazidos ao ambiente de provas estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

13.7 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

13.8 O CBO recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem ao ambiente de realização das provas.

13.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

13.10 A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do(a) candidato(a).

13.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) do ambiente on line de provas.

13.12 Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos afetados prazo adicional de modo que tenham no total o período de duração estipulado para cada Prova.

13.13 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do CBO poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

13.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.15 Caso o(a) candidato(a) queira relatar à Comissão de Provas qualquer situação acerca da aplicação das provas, deverá registrar seu relato no mesmo período recursal, através da plataforma *on line* de provas, no campo denominado "Relatar situação ocorrida durante a prova".

13.16 Os relatos indicados no item supra serão analisados por equipe responsável, sendo a resposta fornecida individualmente, dentro da plataforma, além de divulgada no mesmo período de divulgação dos recursos atribuídos às questões.

13.17 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2026 e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.cbo.com.br.

13.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

14. DA CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA

14.1 Será considerado(a) aprovado(a), apto(a) a ter direito a receber a titulação de Especialista em Oftalmologia, o(a) candidato(a) que obtiver média aritmética nas Provas Teórica I, Teórica II e Teórico–Prática, igual ou superior a 6,5 (seis e meio), desde que obtenha nota mínima 6,0 (seis) em cada uma das Provas, na Teórica I, na Teórica II e na Teórico-Prática e; obtiver nota mínima 7,0 (sete) na Prova Prática.

14.2 A divulgação do resultado final da Prova Nacional de Oftalmologia 2026 será disponibilizado no site do CBO a partir de 23 de março de 2026 a partir das 14h00, horário de Brasília.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 A declaração de aprovação na qual constará que tem direito ao Título de Especialista CBO/AMB estará disponível para impressão no site do CBO a partir de 23 de março de 2026, 14h00, horário de Brasília.

15.2 O candidato(a) inscrito(a) nas categorias CBO, CBO/CNRM e CNRM/MEC para ter direito à Declaração de Aprovado na Prova Nacional de Oftalmologia, que será disponibilizada a partir de 23 de março, deverá encaminhar para o e-mail ensino@cbo.com.br até 16 de março de 2026 o Certificado ou Declaração de Conclusão do Programa de Especialização em serviço credenciado pelo CBO ou do Programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC para a solicitação de confecção e emissão do Título de Especialista CBO/AMB.

15.3 A aprovação na Prova Nacional sem a apresentação dos documentos solicitados neste edital não qualifica o candidato a receber o Título de Especialista em Oftalmologia. Aos aprovados será



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

emitida, mediante solicitação, uma declaração referente a sua aprovação no exame. Essa declaração não tem validade como Título de Especialista.

- 15.4** A relação dos aprovados na PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos das Resoluções CFM nºs 2148/2016 e 2.380/2024 e as alterações posteriores.

16. DA EMISSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

- 16.1** Sendo aprovado(a) no presente exame, o(a) candidato(a) receberá e-mail da Associação Médica Brasileira- AMB, no endereço eletrônico informado em sua inscrição, com as informações para solicitar a confecção do Título de Especialista CBO/AMB.
- 16.2** O(a) candidato(a) deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, citado no item anterior. O Título de Especialista será confeccionado com base nessas informações.
- 16.3** Caberá ao(à) candidato(a) aprovado(a), efetuar o pagamento da taxa referente à confecção do Título de Especialista, em nome da AMB de acordo com os valores descritos abaixo. Tais valores têm como referência a Prova Nacional do ano em vigência, sendo que quaisquer modificações posteriores devem ser verificadas junto à AMB:
- Associado da AMB: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
 - Não associado da AMB: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- 16.4** O título de especialista será encaminhado pela AMB. O prazo de entrega do Título físico (enviado via correios) é de 30 a 45 dias úteis, após a confirmação da AMB do pagamento da taxa de confecção, e o Título digital (enviado em pdf via e-mail) cerca de 15 a 25 dias úteis.

O anexo 01- Bibliografia é parte integrante deste Edital.

Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Ensino e Diretoria do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

Wilma Lelis Barboza
Presidente
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

ANEXO 1 - BIBLIOGRAFIA

- 1. Série Oftalmologia Brasileira** - Conselho Brasileiro de Oftalmologia
Serão considerados os 15 volumes da edição atualizada em 2023; Banco de Olhos, Transplante de Córnea (5ª edição), disponíveis aos associados CBO no site, em Educação Continuada – Série Oftalmologia Brasileira. <https://cbo.net.br/educacao-continuada>
- 2. Basic and Clinical Science Course 2024-2025**- American Academy of Ophthalmology.
- 3. Catarata**- Tema Oficial CBO 2015 - Marco Antônio Rey de Faria/Walton Nosé, Ed. Cultura Médica, Rio de Janeiro 2015.
- 4. Cornea- Fundamentals, Diagnosis and Management vols I e II**- 5th edition, Mark J. Mannis and Edward J. Holland, Ed. Elsevier, 2020.
- 5. Diagnósticos Complementares em Oftalmologia: da anamnese à genética**. Tema Oficial CBO 2017, relatora Maria Auxiliadora M. Frazão - Ed. Cultura Médica, 2017.
- 6. Duane's Clinical Ophthalmology 6 vols** - Tasman, Willian; Jaeger, Edward A. 15ª edição, Ed. Lippincott Williams & Wilkins, 2009.
- 7. Farmacologia e Terapêutica Ocular** - Tema Oficial CBO 2013, Marcos Ávila - Augusto Paranhos Jr - 1ª Edição- 2013 – Ed. Guanabara Koogan.
- 8. Lasers em Oftalmologia**- Tema Oficial CBO 2019 - Relatores: Armando Crema, Elisabeto R. Gonçalves e Francisco Lima, Ed. Cultura Médica, 2019.
- 9. Neuro-Oftalmologia**- Adalmir M. Dantas, Mário Luiz R. Monteiro, 2ª edição Ed. Santos, 2009.
- 10. Oftalmogeriatría**- Marcela Cypel, Rubens Belfort Jr.; São Paulo, 1ª edição Ed. Roca, 2008.
- 11. Os Estrabismos** – Carlos Souza-Dias, Mauro Goldchmit, 1ª edição Ed. Cultura Médica, 2011.
- 12. Oculoplástica e Oncologia Ocular**- Tema Oficial CBO 2021-Relatores: Roberto Murillo Limongi, André Borba, Zélia Corrêa, Eduardo Marback , 1ª edição, Ed. Conexão Soluções Corporativas, 2021.
- 13. Prevenção à Cegueira: 10 anos para 2020** – Editores: Alexandre Taleb; Andrea Zin; Carlos Arieta; Celia Nakanami; Roberta Ventura, 1ª edição, Walprint Gráfica e Editora, 2010.
- 14. Prevenção da Cegueira e Deficiência Visual na Infância** - Tema Oficial CBO 2016 – Relatores: Andrea Zin e Keila Monteiro de Carvalho Ed. Cultura Médica.
- 15. Refratometria e a Arte da Prescrição Médica**, Milton Ruiz Alves, Mariza Polati, Sidney Júlio de Faria e Sousa - 5ª edição, Ed. Cultura Médica, 2017. Disponível aos associados CBO no site, em Educação Continuada – Série Oftalmologia Brasileira. <https://cbo.net.br/educacao-continuada>
- 16. Shields Tratado de Glaucoma**- R. Rand Allingham 6ª edição, Lippincott Williams & Wilkin-USA, 2005, Ed. Cultura Médica, 2014.
- 17. Urgências em Oftalmologia** - Tema Oficial CBO 2020, Relatores: Pedro Carlos Carricando e Somaia Mitne. Ed. Cultura Médica, 2020. Disponível aos associados CBO no site, em Educação Continuada – Série Oftalmologia Brasileira. <https://cbo.net.br/educacao-continuada>